



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 900 /2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo.1º.** Fica autorizado abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação		Valor
102	02.04.01.12.122.1201.2025.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
115	02.04.01.12.361.1202.1013.4.4.90.52.00	Bens Móveis-Dom. Patrim.	20.000,00
303	02.07.01.20.606.2005.2071.3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc.-Pess. Jurídica	80.000,00
343	02.08.02.10.302.1005.1057.4.4.90.52.02	Bens Móveis-Dom. Patrim.	45.000,00
389	02.08.02.10.305.1007.2090.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
398	02.09.01.08.122.0405.1061.4.4.90.52.02	Bens Móveis-Dom. Patrim.	20.000,00
			210.000,00

**Art.2º.** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Parte do excesso de arrecadação apurado com base no balancete do mês de Outubro/2002, conforme disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 17 de dezembro de 2002.

  
JOSÉ VICENTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei n.º 046/2002. Autoria: Executivo Municipal*